



L E I Nº 299

De 20 de novembro de 1974.

"Autorisa o Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, a firmar contrato com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - ENBASA, para concessão de exploração de serviços de água e de esgotamento sanitário no Município de Itapetinga".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Fago saber, que, decorrido o prazo previsto no § 1º, do artigo 81, da Lei nº 2.982 (Lei Orgânica dos Municípios) de 22 de fevereiro de 1971, sem o pronunciamento da Câmara de Vereadores, sobre o Projeto de Lei de Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, a firmar contrato com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - ENBASA, para concessão de exploração de serviços de água e de esgotamento sanitário no Município de Itapetinga, prazo expresso na mensagem de encaminhamento, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - ENBASA, nos termos da minuta anexa, concedendo o direito de exploração dos serviços de água e de esgotamento sanitário, neste Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, bem como a participar acionariamente do capital social da concessionária, com recursos em dinheiro, ou através da incorporação de bens pertencentes ao Município e que estejam vinculados aos serviços públicos a serem concedidos.

Art. 2º - A Concessionária fica autorizada a fixar, revisar e arrecadar, diretamente ou por intermédio das suas subsidiárias, tarifas referentes aos serviços de água e de esgotamento - sanitário a serem explorados no Município, de modo a que permitam a amortização dos investimentos, dos custos operacionais, depreciação, juros e da manutenção e acúmulo de reservas para a expansão dos sistemas de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º - O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias à assinatura do contrato e, mediante decreto, expedirá o Regulamento dos Serviços de Água e de Esgotamento Sanitário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.



Prefeitura Municipal

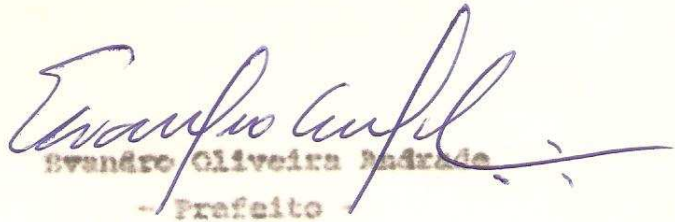
Itapetinga - Bahia

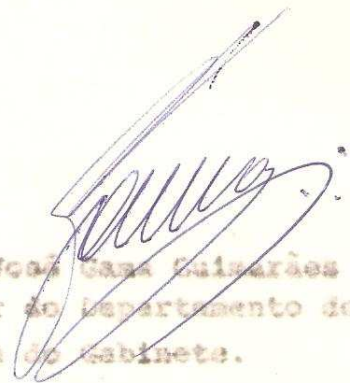
cont. Lei nº 299/74.

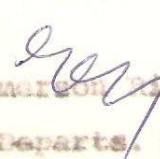
Art. 49 - A EMBAASA e a sua subsidiária, empresas declaradas de utilidade pública, na forma da Lei Estadual nº 2929, de 11 de maio de 1971, gozarão da isenção de quaisquer tributos municipais.

Art. 50 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 26 de novembro de 1974.


Evandro Oliveira Andrade
- Prefeito -


João Sara Guimarães
Diretor do Departamento de Fazenda
e Chefe do Gabinete.


Del. Emerson Ribeiro Campos
Diretor dos Depart. de Administração, de
Educação e de Cultura.